



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 139/FUNCOC/18 ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o proprietário do imóvel **Alexandre Junqueira Vieira**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Notificação Prévia nº 106/FUNCOC/18, encaminhada através da Carta AR nº JT490343501BR, recebida em 10/9/18. Que o proprietário do imóvel situado na Rua José Alves de Carvalho, nº 170, Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição Cadastral 0516903500, procedeu a limpeza do imóvel e construiu o passeio, conforme se observa pelas fotografias e recurso impetrados junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, apensadas aos autos. Portanto, os autos de FUNCOC nº 295/2018, bem como, a Ordem de Serviço nº 00454, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO nº 147/FUNCOC/18

#### ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 110/2018

Considerando que a proprietária do imóvel **Sandra Leticia Graça Monteiro**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, porém, á época não apresentou sua defesa e tão pouco efetuou a limpeza de seu imóvel, que culminou pela confecção do Auto de Infração de Imposição de Multa nº 079, confeccionado em 26 de abril de 2018. Porém até a presente data o proprietário do imóvel não se manifestou quanto ao recebimento da notificação lhe direcionada AR nº JT211382028BR, recebida em 04/05/18. Diante a este fato o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao imóvel registrado sob o número cadastral 05.124.031.00, situado na Rua Evandro Alves da Silva, nº 206, nesta urbe, constatando que no local está sendo construído uma residência, fl.15 . Portanto, os autos de FUNCOC nº 110/2018, bem como o Auto de Infração e Imposição e Imposição de Multa nº 079 e a Ordem de Serviço nº 00007, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO nº 148/FUNCOC/18**

**ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 126/2018**

Considerando que o proprietário do imóvel **Nelson Galdino da Silva Filho**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, porém, á época não apresentou sua defesa e tão pouco efetuou a limpeza de seu imóvel, que culminou pela confecção do Auto de Infração de Imposição de Multa nº 126, confeccionado em 14 de junho de 2018. Porém até a presente data o proprietário do imóvel não se manifestou quanto ao recebimento da notificação lhe direcionada AR nº JT211382439BR, recebida em 21/05/18. Diante a este fato o Colaborador desta Secretaria se deslocou até ao imóvel registrado sob o número cadastral 06.035.030.00, situado Rua João Alves Coelho, nº 429, Jardim Coelho Neto, nesta urbe, constatando que no local tem construído uma residência, fl.07. Portanto, os autos de FUNCOC nº 126/2018, bem como o Auto de Infração e Imposição e Imposição de Multa nº 126, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 149/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 321/2018

Considerando que o proprietário do imóvel **José Jeronymo Guimarães Soares**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através da AR nº JT490368707BR, recebida em 05/10/18. Que ao receber a Notificação impetrou o recurso junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana demonstrando que procedeu a limpeza de seu imóvel registrado sob o número cadastral 06.10302100, situado Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 614, Residencial Alberto Byington, nesta urbe, visto, visto o relatório fotográfico apensado. Portanto, os autos de FUNCOC nº 126/2018, bem como o Auto de Infração e Imposição e Imposição de Multa nº 321 e a Planilha de denúncia, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO nº 150/FUNCOC/18**

**ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FUNCOC Nº 174/2018**

Considerando que a proprietária do imóvel **Isabel Cristina Ribeiro da Silva**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, procedeu a construção do passeio, bem como, efetuou a limpeza de seu imóvel, situado na Avenida Gustavo Mollica, nº 253, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP, conforme o previsto nos incisos II e IV do artigo 16 da lei em pauta, conforme pode ser comprovado através do recurso e relatório fotográfico apensado a este feito. Portanto, os Autos de FUNCOC nº 174/2018, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 141/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2018.

Nome Proprietário	FABIO DA SILVA COSTA				
ENDERECO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS				
Bairro	JARDIM DO VALE	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12519-240

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

*"Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim" (g.n)*

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, entre o bairro do Village Santana e Residencial São Manoel, no dia **13/10/2018** às **16:20**, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no *caput* do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 142/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2018.

Nome Proprietário	ABP MOVELARIA LTDA ME				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	AV PADROEIRA DO BRASIL				
Bairro	FIGUEIRA	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12504-100

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

*"Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim" (g.n)*

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, entre o bairro do Village Santana e Residencial São Manoel, no dia 15/10/2018 às 17:30, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no caput do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 143/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2018.

Nome Proprietário	ALINE CRISTINA ANAIA CALHEIROS GUSMAO				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	AVENIDA JOAO R. ALCKIMIM				
Bairro	PRQ RES BEIRA RIO	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12517-475

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

*"Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim" (g.n)*

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, entre o bairro do Village Santana e Residencial São Manoel, no dia **09/10/2018** às **17:00**, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no *caput* do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 144/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2018.

Nome Proprietário	WALDERSON JOSE BARBOSA DE CARVALHO				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	RUA JOAQUIM F PEDRO				
Bairro	JARDIM TAMANDARE	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12503660

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

*"Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim" (g.n)*

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, entre o bairro do Village Santana e Residencial São Manoel, no dia **09/10/2018 às 17:00**, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no *caput* do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 145/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 16 de outubro de 2018.

Nome Proprietário	FABIANO MOURA RAMOS				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	RUA EUFHRSIO FERNANDES				
Bairro	NOVA GUARA	Município	Guaratinguetá-SP.	CEP	12517-360

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

*"Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim" (g,n)*

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, entre o bairro do Village Santana e Residencial São Manoel, no dia 11/10/2018 às 14:55, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário/usuário/responsável e empregado;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$570,00, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no caput do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 146/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS DA FONSECA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, nº 382, Apartamento nº 44.		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá-SP.
CEP	12.501-270	Processo nº	325/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Pedro Guatura, nº 285 e outros
Bairro	São Dimas
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	11.130.026.00
Inscrição cadastral	11.130.027.00
Inscrição cadastral	11.130.028.00
Inscrição cadastral	11.130.029.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) dos imóveis localizados, no endereço acima mencionado, sob os números de inscrições cadastrais acima mencionado, que deverá executar os serviços para a construção ou restauração de passeios, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643, 75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

**Portaria nº 11.256, de 23 de outubro**



PORTARIA nº. 11.256, de 23 de outubro de 2018

Constitui Comissão de acompanhamento do  
Processo Licitatório de Transporte Coletivo  
do Município de Guaratinguetá.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

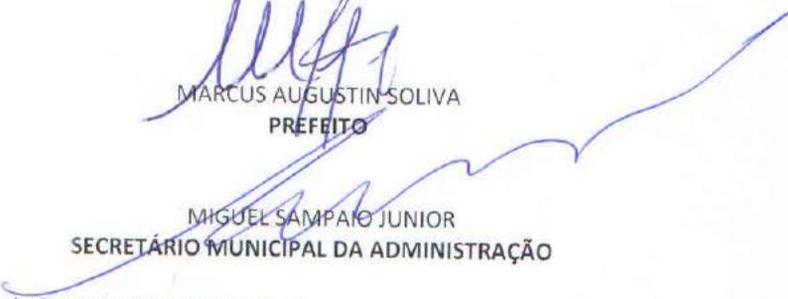
**Art. 1º** - Constituir a Comissão que irá acompanhar e direcionar todo o processo licitatório de Transporte Coletivo do Município de Guaratinguetá, ficando sob responsabilidade da citada Comissão, as ações administrativas de fiscalização e padronização das medidas adotadas:

<b>MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – Presidente</b>
<b>CLÁUDIO HENRIQUE DE ANDRADE LEITE - Secretário</b>
<b>Membros:</b>
<b>RAFAEL PORTO VIEIRA</b>
<b>DÉCIO RANGEL DINAMARCO</b>
<b>MARCOS AURÉLIO DA SILVA</b>
<b>MARCOS ROBERTO PIRES ALVES</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.  
Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 24 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3107

### Licitação

**Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 146/2018.** Contratação de empresa especializada em organização e execução de Processo Seletivo em caráter excepcional, transitório, temporário e a título de substituição, de funções docentes da Rede Municipal de Ensino, Oficinas do Contraturno, Qualifica Guará e das funções de confiança de Diretor de Escola de Ensino Básico, Diretor de Ensino Profissionalizante, Coordenador Pedagógico do Ensino Básico, Coordenador de Cursos do Ensino Profissionalizante e Coordenador de Projetos do Ensino Profissionalizante, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019. Contratada/Valor: **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-EPP**, R\$ 39.000,00. Prazo: 06 meses. Data: 23/10/2018.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 01-** Tomada de Preços nº 006/2018. Objeto: Execução, recomposição e colocação de alambrado no recinto de exposições. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ANTONIO PASIN CONSTRUÇÕES LTDA**, R\$ 10.760,08. Data: 17/10/2018.

**Assunto:** CIENTIFICAÇÃO nº 005/18. Processo: Pregão Presencial nº 084/18. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação. Cientificamos à empresa SUPERMERCADO ROSEIRA EIRELI-ME, quanto a instauração do procedimento Administrativo Municipal visando à aplicação de penalidades previstas na Cláusula 9.2 do ajuste regularmente firmado com Administração Municipal, tendo em vista à não entrega do item -COOKIES INDIVIDUAL SEM GLUTÉN EMBALAGEM DE 30 A 40 GR, negativa que tem causado grandes transtornos a Merenda Escolar, pois com a falta do item solicitado, o cardápio foi alterado e, por se tratar de um produto específico, algumas crianças não estão sendo atendidas. Outrossim, nesse ensejo, vimos conceder-lhes prazo legal para a apresentação de defesa prévia, se assim desejar, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando vistas dos autos supra epigrafados, a partir da presente publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.